



Câmara Municipal

de

Jundiaí

Interessado: HERMENEGILDO MARTINELLI

PROJETO DE LEI No 1.004

Assunto: Autorização para a Prefeitura Municipal doar à Mitra Arquidiocesana de São Paulo, o terreno de forma irregular, com a área de 3.722,20 m2, desmembrado de maior porção, localizado à Av. Pedro Soares de Camargo, pertencente ao patrimônio municipal, para nele ser construído um - próprio destinado às obras sociais e culturais da Paróquia de Santo Antônio de Pádua.

Lei decretada sob n.º 138

Lei promulgada sob n.º 114

ARQUIVE-SE

A.S. Braga

10. Secretário Administrativo

80/1/39

Proc. No 1.557
Clas. 503.521



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

A C.J., C.F. e C.O.S.P.

Almeida
Presidente da Câmara,
17/6/1.959.

● JUN 17 1959 ●

PROTOCOLU N.º 17557

CLASSIF 503 521

PROJETO DE LEI Nº 1.004

Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Mitra Arquidiocesana de São Paulo o terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, com a área de 3.722,20 m² (três mil, setecentos e vinte e dois metros e vinte centímetros quadrados), desmembrado de maior porção, localizado na Avenida Pedro Soares de Camargo, no alto do Anhangabaú, pertencente ao patrimônio municipal.

Art. 2ª - O referido terreno, que tem as seguintes características: inicia-se na esquina da rua Eng.º Roberto Mange (onde tem forma afunilada), prolongando-se pela Av. Pedro Soares de Camargo, numa extensão de 93 metros lineares; daí, fazendo divisa com os terrenos municipais da Praça de Esportes, percorre 99,50 metros lineares, onde encontra-se com a valeta que divide com os terrenos do Município com a Vila Cacilda, caminhando pela valeta, na extensão de 151,00 metros até o ponto inicial da rua Eng.º Roberto Mange, de acordo com a planta anexa, servirá para construção de um próprio destinado às obras sociais e culturais da Paróquia de Santo Antônio de Pádua, deste município.

Art. 3ª - Da escritura pública constará cláusula, pela qual, além da finalidade referida no artigo anterior, nenhuma outra poderá ser dada ao terreno descrito na presente lei, sob pena de reversão do mesmo ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Sala das Sessões, 17/6/1.959.

Hermenegildo Martinelli
Hermenegildo Martinelli

Aprovado em 1ª e 2ª discussões, com dispensa do interstício e do parecer da CR.

Decreta, assim, este Legislativo a lei referente ao projeto nº 1.004. Oficie-se ao Sr. Prefeito.

Almeida
Presidente da Câmara
30/6/1.959



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

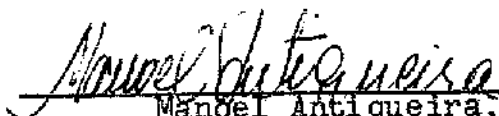
Proc. 7.557

Projeto de lei nº 1.004, de autoria do vereador sr. Hermenegildo Martinelli, dispondo sobre autorização para a Prefeitura Municipal doar à Mitra Arquidiocesana de São Paulo, o terreno de forma irregular, com a área de 3.722,20 m², desmembrado de maior porção, localizado à Av. - Pedro Soares de Camargo, pertencente ao patrimônio municipal, para nele ser construído um próprio destinado às obras sociais e culturais - da Paróquia de Santo Antônio de Pádua.

P A R E C E R Nº 2.115

O projeto é perfeitamente legal. Por conseguinte, somos favoráveis à sua aceitação pela Casa.

Sala das Comissões, 30/6/1.959


Manoel Antiquiera,
Relator.

APROVADO O PARECER EM

Pedro Gazzi,
Presidente.

Carlos Gomes Ribeiro

Waldemar Giarolla

José Hélio Hércules



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1.004

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Mitra Arquidiocesana de São Paulo o terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, com a área de 3.722,20 m² (três mil, setecentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), desmembrado de maior porção, localizado na avenida Pedro Soares de Camargo, no alto do Anhangabau, pertencente ao patrimônio municipal.

Art. 2º - O referido terreno, que tem as seguintes características: inicia-se na esquina da rua Engenheiro Roberto Mange prolongando-se pela avenida Pedro Soares de Camargo numa extensão de 93 (noventa e três) metros lineares; daí, fazendo divisa com os terrenos municipais da Praça de Esportes, percorre 99,50 (noventa e nove e meio), metros lineares, onde encontra-se com a valeta que divide com os terrenos do município com a Vila Cacilda, caminhando pela valeta, na extensão de 151 (cento e cinquenta e um) metros lineares até o ponto inicial da rua Engenheiro Roberto Mange, de acordo com a planta anexa, servirá para construção de um próprio destinado às obras sociais e culturais da Paróquia de Santo Antônio de Pádua, deste município.

Art. 3º - Da escritura pública constará cláusula, pela qual, além da finalidade referida no artigo anterior, nenhuma outra poderá ser dada ao terreno descrito na presente lei, sob pena de reversão do mesmo ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de julho de mil novecentos e cinquenta e nove.


Lazaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

51
02

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA

1ª

j u l h o

59.

PM. 7/59/4:

7.557:

Exmo. Sr. Prefeito

À devida sanção dêsse Executivo, tenho a subida honra de encaminhar a V. Excia. o projeto de lei nº 1.004, - devidamente aprovado pelo plenário dêste Legislativo em Sessão Extraordinária do dia 30 de junho último.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha grande estima e distinta consideração.

Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

ANEXO: Duas vias da lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. Vasco Antônio Venchiarutti,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-JP/ASB/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 714, DE 10 DE JULHO DE 1959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30/6/59, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Mitra Arquidiocesana de São Paulo o terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, com a área de 3.722,20 m² (-três mil, setecentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), desmembrado da maior porção, localizado na avenida Pedro Soares de Camargo, no alto do Anhangabau, pertencente ao patrimônio municipal.

Art. 2º - O referido terreno, que tem as seguintes características: inicia-se na esquina da rua Engenheiro Roberto Mange prolongando-se pela avenida Pedro Soares de Camargo numa extensão de 93 (noventa e três) metros lineares; daí, fazendo divisa com os terrenos municipais da Praça de Esportes, percorre 99,50 (noventa e nove e meio), metros lineares, onde encontra-se com a valeta que divide com os terrenos do município com a Vila Cacilda, caminhando pela valeta, na extensão de 151 (cento e cinquenta e um) metros lineares até o ponto inicial da rua Engenheiro Roberto Mange, de acordo com a planta anexa, servirá para construção de um prédio destinado as obras sociais e culturais da Paróquia de Santo Antônio de Pádua, deste município.

Art. 3º - Da escritura pública constará cláusula, pela qual, além da finalidade referida no artigo anterior, nenhuma outra poderá ser dada ao terreno descrito na presente lei, sob pena de reversão do mesmo ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vasco Venchiariutti

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em dez de julho de mil novecentos e cinquenta e nove.

Arroldo Moraes Júnior

AROLDO MORAES JÚNIOR
Diretor

P/P:-

LEIS

LEI Nº 714, DE 10 DE
JULHO DE 1959

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30-6-59, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Mitra Arquidiocesana de São Paulo o terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, com a área de 3.722,20 m² (três mil, setecentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), desmembrado de maior porção, localizado na avenida Pedro Soares de Camargo, no alto do Anhangabaú, pertencente ao patrimônio municipal.

Art. 2.º — O referido terreno, que tem as seguintes características: inicia-se na esquina da rua Engenheiro Roberto Mange prolongando-se pela avenida Pedro Soares de Camargo numa extensão de 93 (noventa e três) metros lineares; daí, fazendo divisa com os terrenos municipais da Praça de Esportes, percorre 99,50 (noventa e nove e meio), metros lineares, onde encontra-se com a valeta que divide com os terrenos do município com a Vila Califórnia, caminhando pela valeta, na extensão de 151 (cento e cinquenta e um) metros lineares até o ponto inicial da rua Engenheiro Roberto Mange, de acordo com a planta anexa, servirá para construção de um próprio destinado às obras sociais e culturais da Paróquia de Santo Antônio de Pádua, deste município.

Art. 3.º — Da escritura pública constará cláusula, pela qual, além da finalidade referida no artigo anterior, nenhuma outra poderá ser dada ao terreno descrito na presente lei, sob pena de reversão do mesmo ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. Vasco Antonio Venchiarutti
(Prefeito Municipal)

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em dez de julho de mil novecentos e cinquenta e nove.

Aroldo Moraes Júnior
(Diretor)

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 19.6

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador

Manoel Coutinho para relatar no prazo regimental em 20-6-59

ANEXOS

Des. 12-6-

AUTUADO EM 18/6/1959

[Signature]
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO